

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CTR N.º 087/2018

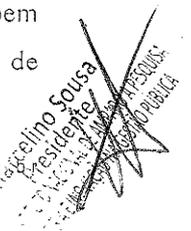
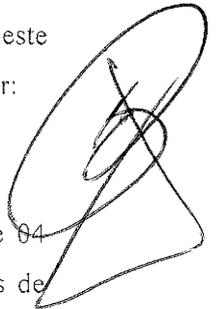
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, Feira de Santana/BA, C.E.P.: 44094-000, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JL DEDETIZADORA HIGIENIZADORA E ASSESSORIA LTDA – ME**, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 22.022.601/0001-38, com sede na Rua Salviana, n.º 200, Parque Ipê, C.E.P.: 44.054-052, Feira de Santana/BA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Fernando Santos da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 234124024, SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 314.928.355-87, residente e domiciliado na Rua Americana, n.º 137, Parque Ipê, C.E.P.: 44.054-080, Feira de Santana/BA, na forma do seu contrato social, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final assinado presença de duas testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de higienização e desinfecção de 04 (quatro) reservatórios de água – dois subterrâneos e dois suspensos, em observância às normas de segurança NR-33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados e NR-35 – Trabalho em altura, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento 24h, localizada em Feira de Santana/Ba, conforme consta na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual passa a constituir parte integrante do presente ajuste independente de sua literal transcrição.

Parágrafo único- São documentos indispensáveis para assinatura deste Contrato, os abaixo indicados, de apresentação obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

- Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração, registrados na Junta Comercial;
- Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Inscrição Estadual ou, se for o caso, declaração de Isenção;
- Cópia da Inscrição Municipal;
- Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF), Certidões negativas de débito trabalhista, bem como perante INSS e Receita Federal, dívida ativa com a União e a Prefeitura e cartórios de protestos da sede da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se for do interesse e conveniência das Contratantes, através de Termo Aditivo escrito e devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais) referente ao preço unitário de 01 (uma) higienização, a ser executada em data e prazo previamente acordados entre as Contratantes.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deve ser efetuado na conta corrente n.º 37.243-5, Agência n.º 2905, Banco Itaú, de titularidade da **CONTRATADA**, responsável legal Sr. **Fernando Santos da Silva**, no prazo de 30 (trinta) dias mediante emissão de nota fiscal.

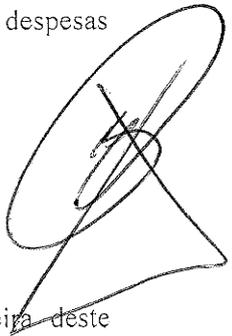
Parágrafo Segundo – O valor acima informado inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras constantes deste instrumento:

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Cumprir o objeto do contrato, nos estritos moldes da cláusula primeira deste instrumento;
2. Caberá à **CONTRATADA** promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura em observância às normas técnicas determinadas pela Norma Regulamentadora – **NR 35**, bem como se ater, estritamente, às determinações previstas no seu subitem 35.2.1 da referida norma;
3. Executar o presente Contrato conforme determina a **NR-33** – Segurança e saúde nos trabalhos no que toca à execução das atividades em espaços confinados;
4. Guardar total sigilo, a partir da data de assinatura deste contrato, sobre as informações por ela adquiridas, em razão da execução da presente avença, inclusive nos moldes da Proposta;
5. Cabe à **CONTRATADA** avaliar o estado de saúde dos trabalhadores, devendo ainda realizar o trabalho sob sua responsabilidade e supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade a ser realizada para consecução do presente Contrato.



CONTRATANTE e as pessoas empregadas pela **CONTRATADA** para realizar os serviços oriundos deste instrumento, não existe vínculo de qualquer espécie;

16. Não existe com a **CONTRATANTE**, qualquer vínculo de ordem trabalhista, ficando a mesma isenta de qualquer responsabilidade relacionada às contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios.

Das Obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste Contrato;
2. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-se quando inexatas ou incorretas;
3. Prestar todas as informações necessárias quando solicitadas pela **CONTRATADA**, colocando à disposição todos os dados e documentos dos atos e fatos praticados mensalmente, para a eficiente execução dos serviços contratados, ficando esta isenta da responsabilidade pelo prejuízo, que por acaso venha ocorrer, em razão do não fornecimento dessas informações em tempo hábil;
4. Conferir a documentação indispensável para o desempenho dos serviços elencados na Cláusula Primeira em prazo estipulado em comum acordo;
5. Responsabilizar-se por todos os documentos recebidos enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato rescindir-se-á, de pleno direito, se quaisquer das partes contratantes não cumprirem as obrigações assumidas.

Parágrafo Primeiro – Será considerado justa causa para a rescisão contratual, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- Falência, concordata, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- Cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- Descumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem necessidade do pagamento de qualquer multa ou indenização.



Parágrafo Terceiro – Caso o Contrato de Gestão celebrado entre o Poder Público Estadual e o INTS seja rescindido, a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente ajuste, desde que seja previamente, comunicada no prazo de 90 (noventa) dias, estando a **CONTRATANTE** isenta de pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos dos investimentos necessários à execução do presente Contrato.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência da hipótese de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

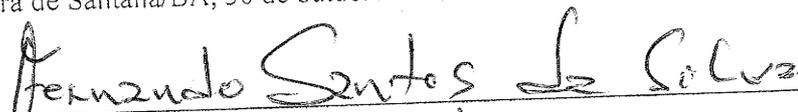
Os serviços, ora contratados, serão realizados pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação total ou parcial ou ainda cessão ou sub-rogação do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

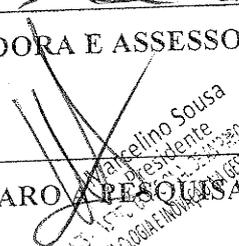
Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Feira de Santana/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Feira de Santana/BA, 30 de outubro de 2018.

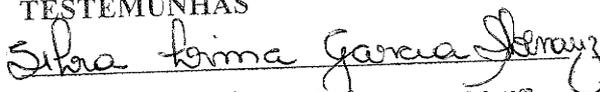


JL DEDETIZADORA HIGIENIZADORA E ASSESSORIA LTDA – ME
Sócio Administrador



INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
NA GESTÃO PÚBLICA – INTS
Presidente

TESTEMUNHAS



Nome SILVIA LIMA GARCIA ALMEIDA Nome
CPF 0274188585 CPF